EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

Processo Administrativo **nº 316/2024**
Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**
Tipo de Julgamento: **Menor Preço Global**
Orçamento Sigiloso: **Sim**
Data e Hora: **Dia 8 de outubro das 2026 às 09 horas**
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 92/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 4.453/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas** visando atender as demandas do evento **do 31° Natal dos Anjos**, em conformidade com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

1.2.O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, as empresas cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

4.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.7. Os licitantes deverão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o julgamento final será pelo menor **VALOR GLOBAL.**

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"***, que definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

4.9.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.10. Encerrado o prazo de que trata o item 4.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5 – FASE DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

5.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.5, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. Apresentarem preços inexequíveis;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.7.

5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 – FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

6.2.2. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão necessariamente apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e/ou **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

6.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

6.2.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.5. Qualificação Técnica

a) **Certificado de Registro de pessoa Jurídica** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;
b) **Certificado de Registro do responsável técnico** da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;
c) **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 6.2 deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

6.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.8 Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 1 - Turismo
Ação: 2093 - 31° Natal dos Anjos
Vínculo: 15010100 - Recurso Livre - Diversos
Subelemento: 33390391400000000000 - Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

8 – DO PRAZO E PAGAMENTO:

8.1. O prazo e a forma da entrega do objeto e suas condições de pagamento se dará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste edital.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2.1. **Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos e disponibilizados aos interessados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **exclusivamente** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4.1. **Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 0, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1) Advertência;
2) Multa;
3) Impedimento de licitar e contratar e;
4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de

publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor para assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.11. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.12. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.13. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município https://doisirmaos.atende.net/ e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

14.17. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Minuta de Contrato.

Dois Irmãos, 22 de setembro de 2026.

BRUNA ARNOLD:02006932047
Assinado de forma digital por BRUNA ARNOLD:02006932047
Dados: 2026.09.22 16:43:39 -03'00'

Bruna Arnold
Secretária Municipal de Administração

Jerri Adriani Meneghetti:97030708091
Assinado de forma digital por Jerri Adriani Meneghetti:97030708091
Dados: 2026.09.22 16:42:35 -03'00'

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Estruturas para 31º Natal dos Anjos

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O presente Termo de Referência de tem por objeto a prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para o evento 31° Natal dos Anjos, em conformidade com as especificações mínimas abaixo:

31º Natal dos Anjos
Locação de estruturas com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, conforme relacionado abaixo: **1) 1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA**. Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de elevação mecânica, estilo duas águas, **medindo 15 metros de largura x 20 metros de comprimento**, sendo o comprimento em módulos de 5 metros, com calhas para escoamento de água; sapatas de aço galvanizado, fixação no chão através de estacas com cabos de aço/cinta catraca e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); Caixotes em madeira compensado na cor preta para fechamento dos pés; cobertura em **lona branca** em material autoextinguível; fechamentos laterais e fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; Altura do pé direito com opção de regulagem, no mínimo 5 metros e máximo de 10 metros de altura; Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI ou LED). **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (PRAÇA) **2) 1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA**. Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de elevação mecânica, estilo duas águas, **medindo 30 metros de largura x 40 metros de comprimento**, sendo o comprimento em módulos de 5 metros, com calhas para escoamento de água; sapatas de aço galvanizado, fixação no chão através de estacas com cabos de aço/cinta catraca e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); Caixotes em madeira compensado na cor preta para fechamento dos pés; **cobertura metade em lona cristal e metade em lona branca** em material autoextinguível; fechamentos laterais e fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; Altura do pé direito com opção de regulagem, no mínimo 5 metros e máximo de 10 metros de altura; Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI ou LED). **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas

que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO)

3) **150 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO.**
Grade de isolamento em estrutura metálica galvanizada, comprimento mínimo de 2 m, altura mínima de 1,2 metro, contendo dois pontos de fixação de cada lado, com cantos arredondados e travas de encaixe. Incluindo transporte, montagem, conforme cronograma e mapa, a serem combinados com a Secretaria de Turismo e Cultura e desmontagem após o evento.

4) **450 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO – PARA DESFILE.**
Grade de isolamento em estrutura metálica galvanizada, comprimento mínimo de 2 m, altura mínima de 1,2 metro, contendo dois pontos de fixação de cada lado, com cantos arredondados e travas de encaixe. Incluindo transporte, montagem e desmontagem. (Data da entrega conforme acertado com a Secretaria de Turismo e Cultura)

5) **5 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 10 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.**
Cobertura 10mx10m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; fechamentos fundos em lona na cor cristal; pé direito de no mínimo 4 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LIPINSKI)

6) **2 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 10 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.**
Cobertura 10mx10m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona branca**; fechamento nos fundos e lateral em lona na cor branca de acordo com a necessidade; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO – ESTRUTURAS CAMARINS / INDIGENAS)

7) **4 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.**
Cobertura 10mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com

cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; pé direito de no mínimo 4 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LIPINSKI / CAMINHO PEDESTRE PRAÇA)

8) **3 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL**. Cobertura 10mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona branca**, com fechamento nos fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; pé direito de no mínimo 4 metros e máximo de 6 metros de altura; Antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO - ESTRUTURA CAMARINS / COBRIR BANHEIROS)

9) **2 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 7 X 7 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.** Cobertura 7mx7m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; Antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (CAMINHO PEDESTRE PRAÇA)

10) **2 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 5 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.** Cobertura 5mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona branca**; fechamentos lateral e fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w).

Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (CAMARIM LARGO E PRAÇA)

11) **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 5 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.** Cobertura 5mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (CAMINHO PEDESTRE PRAÇA)

12) **1 Unidade – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 2 x 3 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados; com balcão de 3 alturas diferentes.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELÉTRICA: lâmpadas LED e 1 tomada 220V tipo universal a cada metro; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 1 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck revestido em carpetes antichamas na cor grafite. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – DEPÓSITO)

13) **6 Unidades – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 3 x 3 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com e sem balcão; com e sem vidro na frente e lateral; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELETRICA: lâmpadas LED e 5 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 1 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Cada estande com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck com piso antiderrapante ou revestido em carpetes antichamas na cor grafite, conforme a necessidade de cada estante
   - **d)** pias conforme solicitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com o layout do evento. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – IMPRENSA, CAMARIM ANJOS, CAMARIM ARTISTAS, SEGURANÇA, LIMPEZA)

14) **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 3 x 5 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELETRICA: lâmpadas LED e 5 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 2 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Cada estande com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck revestido em carpetes antichamas na cor grafite. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (CAMARIM - PRAÇA FUNDOS PALCO)

15) **1 Unidade – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 4 x 2 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados; com balcão de 3 alturas diferentes.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELÉTRICA: lâmpadas LED e 2 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 1 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos.
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck com piso antiderrapante. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – DEPÓSITO TURISMO)

16) **3 Unidades – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 4 x 3 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com e sem balcão; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELETRICA: lâmpadas LED e 5 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 2 pontos de luz com interruptores e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Cada estande com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck com piso antiderrapante ou revestido em carpetes antichamas na cor grafite, conforme a necessidade de cada estante
   - **d)** pias conforme solicitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com o layout do evento OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – QG PRODUTORA, CAMARINS ARTISTAS)

17) **1 Unidade – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MODULAR, MEDINDO 12M X 10M X 1,3M**. Palco modular montado em estrutura metálica treliçada, com piso em madeira 20 mm com revestimento em carpete antichamas na cor grafite, sem rasgos, furos ou outros tipos de marca, medindo 12 metros de largura x 10 metros de profundidade x 1,3 metro de altura de elevação do solo, em único nível. Com travamento e reforços adequados para que não se movimente e não ceda o assoalho. Deverá conter 02 asas de Fly, em alumínio Q30

para a fixação do sistema de P.A medindo 6 metros de altura, para sustentação mínima de 500 kg. House mix para sonorização. Acabamentos:

- **a)** Os fechamentos laterais e de fundo do palco deverão ser confeccionados em tela sombrite, na cor preta, com recorte para 02 portas de acesso;
- **b)** Saia de palco confeccionada em tecido na cor preta;
- **c)** O fundo do palco deve conter um guarda-corpo em estrutura metálica, medindo 1,10 metro de altura do piso, conforme exigências das normas técnicas;
- **d)** escadas e rampas de acesso em estrutura metálica, com fita antiderrapante e corrimãos, conforme exigências das normas técnicas;
- **e)** As saídas do palco devem ser sinalizadas com placas de indicação de saída de emergência e escadas em material refletivo, bem como deverá conter com a instalação de luminária de emergência autônoma 30 LEDs; (LARGO)

18) 1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MODULAR MEDINDO 8M X 8M X 1,0M.
Palco modular montado em estrutura metálica treliçada, com piso em madeira 20 mm, medindo 8 metros de largura x 8 metros de profundidade x 1,0 metro de altura de elevação do solo, em único nível, com carpetes antichamas na cor grafite, sem rasgos, furos ou outros tipos de marca. Com travamento e reforços adequados para que não se movimente e não ceda o assoalho. Deverá conter 02 asas de Fly, em alumínio Q30 para a fixação do sistema de P.A medindo 6 metros de altura, para sustentação mínima de 500 kg. House mix para sonorização. Acabamentos:

- **a)** Os fechamentos laterais e de fundo do palco deverão ser confeccionados em tela sombrite, na cor preta, com recorte para 02 portas de acesso;
- **b)** Saia de palco confeccionada em tecido na cor preta;
- **c)** O fundo do palco deve conter um guarda-corpo em estrutura metálica, medindo 1,10 metro de altura do piso, conforme exigências das normas técnicas;
- **d)** 01 escada e 01 rampa de acesso em estrutura metálica, com fita antiderrapante e corrimãos, conforme exigências das normas técnicas;
- **e)** As saídas do palco devem ser sinalizadas com placas de indicação de saída de emergência e escadas em material refletivo, bem como deverá conter com a instalação de luminária de emergência autônoma 30 LEDs (PRAÇA)

19) 200 m² - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA, SEM REVESTIMENTO. Locação e instalação de tablado em madeira, altura 10 cm em módulos, tipo deck, para ser utilizado sem revestimento. (LARGO – PRAÇA ALIMENTAÇÃO LIPINSKI)

20) 200 Metros - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM MÓDULOS BOX TRUSS EM ALUMÍNIO, TIPO TRELIÇAS Q30.
Estruturas em módulos Box Truss em alumínio, tipo treliças Q30, com acessórios, como: base com ou sem sapata, cubo 4 faces angulados ou não, conforme necessidade da montagem. Em bom estado de conservação. Utilização para decoração, fixação de caixas de som, iluminação e sinalização. As treliças deverão ser retas, em raio ou circulares. (LARGO E PRAÇA – LADO DO PALCO)

21) 1 Unidade – TESTEIRA 10 M x 0,80 M (ALDEIA INDÍGENA)

22) 3 Metros – RAMPA LIGAÇÃO 1m de largura x 40cm de altura (ENTRE PALCO E CAMARIM)

23) 100 Metros – PROTEÇÃO PASSA FIO

A montagem das estruturas deverá ser realizada no local informado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dentro dos limites do Município de Dois Irmãos/RS, no prazo informando pela Secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, a ser encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por e-mail institucional, podendo o WhatsApp ser utilizado como canal complementar de comunicação.

Para o evento do 31° Natal dos Anjos, as estruturas deverão ser instaladas a partir do dia **19/10/2026** e deverão estar completamente montadas e com as instalações elétricas concluídas até o dia **09/11/2026**, e deverão ser desmontadas a partir do dia **08/01/2027.** As grades de isolamento deverão ser entregues até o dia **13/10/2026**, para os dias de desfile as grades de isolamento deverão ser entregues nos dias **20/11/2026** e **04/12/2026** e retiradas nos dias **23/11/2026 e 07/12/2026**, respectivamente.

Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada, para que proceda à substituição integral do equipamento imediatamente após a notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e operação, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir infraestrutura apropriada para a execução integral do evento, garantindo sua realização com qualidade, segurança e atendimento ao interesse público, tendo como finalidade valorizar a cultura local integrando a comunidade e fortalecendo o turismo local.

A disponibilização dessas estruturas é imprescindível para garantir a organização dos espaços, o adequado funcionamento das atividades programadas e a proteção de participantes, trabalhadores e equipamentos contra condições climáticas adversas. Ressalta-se ainda que a contratação de empresa qualificada assegura o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo riscos e proporcionando maior confiabilidade na execução dos serviços.

A contratação também visa proporcionar maior economicidade e eficiência administrativa, eliminando a necessidade de aquisição. Armazenamento, manutenção e substituição de estruturas próprias, permitindo que a Administração conte com equipamentos atualizados, em perfeitas condições de uso e adequados às diferentes características dos eventos realizados. Como resultado, espera-se assegurar a continuidade das ações institucionais, a satisfação dos participantes e o uso racional dos recursos públicos durante toda a vigência do contrato.

Para tanto, a modalidade indicada é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para o evento 31° Natal dos Anjos que será realizado durante o período de 13 de novembro de 2026 até 06 de janeiro de 2027.

Espere-se que a contratação assegure o planejamento, a montagem, a manutenção, a desmontagem e o suporte técnico necessário à realização do evento com segurança qualidade e eficiência, atendendo às necessidades da Administração durante todo o período contratual. Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, espera-se que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade das estruturas sempre que demandadas, minimizando riscos de interrupções e assegurando condições adequadas para a realização das atividades previstas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:
Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Habilitação Jurídica

- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

Qualificação Econômica – Financeira

- Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Fica vedada a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a execução ser realizada diretamente pela CONTRATADA.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

Deverá ser prestada garantia de que os equipamentos estão funcionando em perfeitas condições.

EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto da presente licitação deverá seguir as seguintes diretrizes:

Da prestação dos serviços:
- No ato da solicitação, a Secretaria informará o cronograma detalhado do evento, incluindo a localização exata das estruturas necessárias para a prestação do serviço.
- A prestação do serviço deverá ser realizada estritamente dentro das condições especificadas pela Secretaria.
- Pela natureza do evento, os serviços poderão ocorrer em finais de semana e feriados, abrangendo os períodos diurno e noturno.
- O piso de todas as estruturas deverá estar nivelado e adequadamente fixado para não ceder ou se movimentar em função do uso.
- A estrutura do pavilhão será em lona branca e lona translúcida, novas e limpas, em perfeito estado, com estruturas reforçadas, fixação e sustentação com cabos resistentes.

Das responsabilidades da contratada:
- Garantir o acesso, sempre que solicitado, ao fiscal deste contrato ou pessoa designada por ele, com vistas à fiscalização do serviço prestado.
- Cumprir as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros decorrentes dos serviços prestados.
- Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários referentes à execução do objeto contratado.
- Arcar com todos os custos referentes ao frete, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como de equipamentos e máquinas (caminhão munck, por exemplo) necessários para sua correta instalação.
- Prover locomoção e estadia (se necessária) para os funcionários e equipamentos até o local da execução do serviço.
- Prover água e alimentação para os funcionários em serviço durante todo o período da montagem e desmontagem do evento.
- Prover, além dos materiais de identificação e comunicação, todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários para o desempenho e proteção de todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço.
- Designar 02 (dois) profissionais para permanecerem no local do evento durante toda a realização, pelo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias, realizando o acompanhamento, manutenção permanente e a reposição ou substituição de materiais que necessitam troca, durante todo o período do evento.

- A contratada deverá realizar a manutenção periódica das estruturas durante todo o período do evento. Em caso de ocorrência de temporal ou de condições climáticas adversas que possam comprometer a segurança ou a estabilidade das estruturas, deverá realizar atendimento imediato, com o envio de equipe composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, devendo os serviços de manutenção preventiva e os ajustes necessários ser iniciados imediatamente e concluídos no prazo máximo de 3 (três) horas após a convocação da Administração.
- Substituição imediata de equipamento em caso de problema técnico.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:
A fiscalização da presente contratação se dará nos termos do Decreto Municipal nº 4.453/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Fica designado formalmente como gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Edson Luis Maicá Severo**, matrícula funcional nº 907195-2.

Fica designado formalmente como fiscalizador do presente contrato o Chefe do Setor de Eventos, **Sr. Luiz Felipe dos Santos Dias**, matrícula funcional nº 908085-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em duas parcelas correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, sendo a primeira a ser quitada após a conclusão da montagem das estruturas, e a segunda a ser realizada após a conclusão da desmontagem das estruturas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos estão condicionados à apresentação juntamente com a nota fiscal, da **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da CONTRATADA, mediante certidões válidas, inclusive **CNDT**, e da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao contrato, acompanhada das guias de **INSS e FGTS** devidamente quitadas., referentes ao período de exigibilidade do débito.

Após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a devida instrução do processo para liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da liberação pelo fiscal do contrato, observados os trâmites e procedimentos administrativos aplicáveis.

As notas fiscais, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios exigidos para fins de liquidação e pagamento, deverão ser encaminhadas para o e-mail turismo@doisirmaos.rs.gov.br.

A ausência da documentação exigida implicará retenção do pagamento até a regularização, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:
O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global. Deverá ser comprovado pela empresa qualificação técnica para a execução dos serviços. Para isso, considera-se que a empresa deverá apresentar, no mínimo, atestado de capacidade técnica referente à execução de estruturas em eventos, além de ter na empresa representante que fará a execução do projeto profissional legalmente registrado no Conselho Regional e emissor de Responsabilidade Técnica.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto, mostra-se **tecnicamente justificável e economicamente vantajoso**, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Como comprovação de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar ainda:

- **Certificado de Registro de pessoa Jurídica** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;
- **Certificado de Registro do responsável técnico** da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;
- **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

A empresa vencedora deverá apresentar Laudos Técnicos e ARTs (quitadas e com via original) das estruturas, montagens e da parte elétrica instalada antes da realização do evento. Caso cumpra o prazo de entrega das estruturas do evento, será cobrada uma multa de 3 BCM a cada 12 horas da não entrega dentro do prazo, valor que será descontado automaticamente do valor pago à empresa ao final do evento.

Deverá apresentar Alvará Temporário para o evento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A análise da pesquisa de mercado demonstra que o valor estimado para a contratação está em consonância com os parâmetros de mercado. Em observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pelo caráter sigiloso do orçamento estimativo, medida que visa resguardar o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, induzindo os licitantes a elaborarem suas ofertas com base em seus custos operacionais reais, sem a influência de um teto financeiro pré-divulgado, promovendo competição autêntica e mitigando o risco de adequação artificial das propostas.

Verifica-se que o valor apresentado é compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.455/2024, que regulamenta os procedimentos para a realização de pesquisa de preços destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Dois Irmãos/RS, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal mº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 1 - Turismo
Ação: 2093 - 31° Natal dos Anjos
Vínculo: 15010100 - Recurso Livre - Diversos
Subelemento: 33390391400000000000 - Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

Catherine Elis Mallmann Braun
Auxiliar de Administração

Edson Luis Maicá Severo
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 124/2024

Empresa: _____
Endereço: _____ CEP _____
Cidade:_____ Estado: _____
CNPJ nº _____ IE: _____
Telefone:_____ E-mail: _____
Banco:_____ Agência: _____ Conta: _____

Locação de estruturas para o evento do Município			
Serviço	**Locação R$**	**Serviço R$**	**Valor Total R$**
Locação de estruturas e serviços de montagem e desmontagem para o evento do **31º Natal dos Anjos**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.			

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 124/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal) da empresa

ANEXO III

CONTRATO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, com sede administrativa na Rua Berlim, 240, Centro, Dois Irmãos/RS, neste ato representado pelo prefeito Municipal, **Sr. Jerri Adriani Meneghetti**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **.....**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., na cidade de ...../RS, CEP ....., neste ato representado neste ato pelo **Sr. .....,** de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico, edital nº 124/2024, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1. Este Contrato rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observados os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 316/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 124/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas** visando atender à demanda do evento do 31° Natal dos Anjos.

31º Natal dos Anjos
Locação de estruturas com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, conforme relacionado abaixo: **1)** **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA**. Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de elevação mecânica, estilo duas águas, **medindo 15 metros de largura x 20 metros de comprimento**, sendo o comprimento em módulos de 5 metros, com calhas para escoamento de água; sapatas de aço galvanizado, fixação no chão através de estacas com cabos de aço/cinta catraca e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); Caixotes em madeira compensado na cor preta para fechamento dos pés; cobertura em **lona branca** em material autoextinguível; fechamentos laterais e fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; Altura do pé direito com opção de regulagem, no mínimo 5 metros e máximo de 10 metros de altura; Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI ou LED). **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (PRAÇA) **2)** **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA**. Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de elevação mecânica, estilo duas águas, **medindo 30 metros de largura x 40 metros de comprimento**, sendo o comprimento em módulos de 5 metros, com calhas para

escoamento de água; sapatas de aço galvanizado, fixação no chão através de estacas com cabos de aço/cinta catraca e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); Caixotes em madeira compensado na cor preta para fechamento dos pés; **cobertura metade em lona cristal e metade em lona branca** em material autoextinguível; fechamentos laterais e fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; Altura do pé direito com opção de regulagem, no mínimo 5 metros e máximo de 10 metros de altura; Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI ou LED). **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO)

3) **150 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO.**
Grade de isolamento em estrutura metálica galvanizada, comprimento mínimo de 2 m, altura mínima de 1,2 metro, contendo dois pontos de fixação de cada lado, com cantos arredondados e travas de encaixe. Incluindo transporte, montagem, conforme cronograma e mapa, a serem combinados com a Secretaria de Turismo e Cultura e desmontagem após o evento.

4) **450 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO – PARA DESFILE**.
Grade de isolamento em estrutura metálica galvanizada, comprimento mínimo de 2 m, altura mínima de 1,2 metro, contendo dois pontos de fixação de cada lado, com cantos arredondados e travas de encaixe. Incluindo transporte, montagem e desmontagem. (Data da entrega conforme acertado com a Secretaria de Turismo e Cultura)

5) **5 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 10 M, EM FORMATO PIRAMIDAL**. Cobertura 10mx10m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; fechamentos fundos em lona na cor cristal; pé direito de no mínimo 4 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LIPINSKI)

6) **2 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 10 M, EM FORMATO PIRAMIDAL**. Cobertura 10mx10m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona branca**; fechamento nos fundos e lateral em lona na cor branca de acordo com a necessidade; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO – ESTRUTURAS CAMARINS / INDIGENAS)

7) **4 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL**. Cobertura 10mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para

escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; pé direito de no mínimo 4 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LIPINSKI / CAMINHO PEDESTRE PRAÇA)

8) **3 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 10 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL**. Cobertura 10mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona branca**, com fechamento nos fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; pé direito de no mínimo 4 metros e máximo de 6 metros de altura; Antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas**. Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (LARGO - ESTRUTURA CAMARINS / COBRIR BANHEIROS)

9) **2 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 7 X 7 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.** Cobertura 7mx7m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; Antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (CAMINHO PEDESTRE PRAÇA)

10) **2 Unidades - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 5 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.** Cobertura 5mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona branca**; fechamentos lateral e fundos em lona na cor branca de acordo com a necessidade; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (CAMARIM LARGO E PRAÇA)

11) **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA 5 X 5 M, EM FORMATO PIRAMIDAL.** Cobertura 5mx5m, em formato piramidal, estrutura tubular fabricada em aço/ferro galvanizado; calhas para escoamento de água; fixação no chão através de estacas com cabos de aço e estacas arredondadas (caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear caixas d'água com sistema de ancoragem, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas); cobertura total em **lona cristal**; pé direito de no mínimo 3 metros e máximo de 6 metros de altura; antichamas. Iluminação adequada para todo espaço (lâmpada/refletores de HQI 400w). Instalação elétrica completa ligada a painéis de proteção (disjuntores), cabeamento tipo PP. **Lonas novas.** Todos os cabos de aço e fitas catracas que forem utilizados nas ancoragens e estaiamentos das estruturas, fly e house mix devem ser devidamente revestidos com "boias espaguetes" e sinalizadas para a segurança do público, artistas e equipe técnica. (CAMINHO PEDESTRE PRAÇA)

12) **1 Unidade – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 2 x 3 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados; com balcão de 3 alturas diferentes.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELÉTRICA: lâmpadas LED e 1 tomada 220V tipo universal a cada metro; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 1 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck revestido em carpetes antichamas na cor grafite. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – DEPÓSITO)

13) **6 Unidades – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 3 x 3 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com e sem balcão; com e sem vidro na frente e lateral; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELETRICA: lâmpadas LED e 5 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 1 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Cada estande com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck com piso antiderrapante ou revestido em carpetes antichamas na cor grafite, conforme a necessidade de cada estante
   - **d)** pias conforme solicitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com o layout do evento. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – IMPRENSA, CAMARIM ANJOS, CAMARIM ARTISTAS, SEGURANÇA, LIMPEZA)

14) **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 3 x 5 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELETRICA: lâmpadas LED e 5 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 2 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Cada estande com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck revestido em carpetes antichamas na cor grafite. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (CAMARIM - PRAÇA FUNDOS PALCO)

15) **1 Unidade – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 4 x 2 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados; com balcão de 3 alturas diferentes.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELÉTRICA: lâmpadas LED e 2 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 1 pontos de luz com interruptor e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos.
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck com piso antiderrapante. OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – DEPÓSITO TURISMO)

16) **3 Unidades – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE 4 x 3 M, PADRÃO OCTANORM**, com as seguintes descrições:
   - **a)** PAREDES: Em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,70 m de altura, com testeiras; com e sem balcão; com forro; com porta contendo fechadura e chave; fundos fechados.
   - **b)** ILUMINAÇÃO e ELETRICA: lâmpadas LED e 5 tomadas 220V tipo universal; Com instalação elétrica de baixa tensão e potência máxima de 1.000w; 2 pontos de luz com interruptores e lâmpada. A instalação elétrica deve possuir disjuntores por circuitos. Cada estande com instalação de ar-condicionado split 9.000 BTU com controle remoto
   - **c)** PISO: montado em cima de piso deck com piso antiderrapante ou revestido em carpetes antichamas na cor grafite, conforme a necessidade de cada estante
   - **d)** pias conforme solicitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com o layout do evento OBS: Será montado de acordo com o layout do evento. (LARGO – QG PRODUTORA, CAMARINS ARTISTAS)

17) **1 Unidade – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MODULAR, MEDINDO 12M X 10M X 1,3M**. Palco modular montado em estrutura metálica treliçada, com piso em madeira 20 mm com revestimento em carpete antichamas na cor grafite, sem rasgos, furos ou outros tipos de marca, medindo 12 metros de largura x 10 metros de profundidade x 1,3 metro de altura de elevação do solo, em único nível. Com travamento e reforços adequados para que não se movimente e não ceda o assoalho. Deverá conter 02 asas de Fly, em alumínio Q30 para a fixação do sistema de P.A medindo 6 metros de altura, para sustentação mínima de 500 kg. House mix para sonorização. Acabamentos:
   - **a)** Os fechamentos laterais e de fundo do palco deverão ser confeccionados em tela sombrite, na cor preta, com recorte para 02 portas de acesso;
   - **b)** Saia de palco confeccionada em tecido na cor preta;
   - **c)** O fundo do palco deve conter um guarda-corpo em estrutura metálica, medindo 1,10 metro de altura do piso, conforme exigências das normas técnicas;
   - **d)** escadas e rampas de acesso em estrutura metálica, com fita antiderrapante e corrimãos, conforme exigências das normas técnicas;
   - **e)** As saídas do palco devem ser sinalizadas com placas de indicação de saída de emergência e escadas em material refletivo, bem como deverá conter com a instalação de luminária de emergência autônoma 30 LEDs; (LARGO)

18) **1 Unidade - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MODULAR MEDINDO 8M X 8M X 1,0M.** Palco modular montado em estrutura metálica treliçada, com piso em madeira 20 mm, medindo 8 metros de largura x 8 metros de profundidade x 1,0 metro de altura de elevação do solo, em único nível, com carpetes antichamas na cor grafite, sem rasgos, furos ou outros tipos de marca. Com travamento e reforços adequados para que não se movimente e não ceda o assoalho. Deverá conter 02 asas de Fly, em alumínio Q30 para a fixação do sistema de P.A medindo 6 metros de altura, para sustentação mínima de 500 kg. House mix para sonorização. Acabamentos:
   - **a)** Os fechamentos laterais e de fundo do palco deverão ser confeccionados em tela sombrite, na cor preta, com recorte para 02 portas de acesso;

b) Saia de palco confeccionada em tecido na cor preta;
c) O fundo do palco deve conter um guarda-corpo em estrutura metálica, medindo 1,10 metro de altura do piso, conforme exigências das normas técnicas;
d) 01 escada e 01 rampa de acesso em estrutura metálica, com fita antiderrapante e corrimãos, conforme exigências das normas técnicas;
e) As saídas do palco devem ser sinalizadas com placas de indicação de saída de emergência e escadas em material refletivo, bem como deverá conter com a instalação de luminária de emergência autônoma 30 LEDs (PRAÇA)

19) 200 m² - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA, SEM REVESTIMENTO. Locação e instalação de tablado em madeira, altura 10 cm em módulos, tipo deck, para ser utilizado sem revestimento. (LARGO – PRAÇA ALIMENTAÇÃO LIPINSKI)

20) 200 Metros - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM MÓDULOS BOX TRUSS EM ALUMÍNIO, TIPO TRELIÇAS Q30.
Estruturas em módulos Box Truss em alumínio, tipo treliças Q30, com acessórios, como: base com ou sem sapata, cubo 4 faces angulados ou não, conforme necessidade da montagem. Em bom estado de conservação. Utilização para decoração, fixação de caixas de som, iluminação e sinalização. As treliças deverão ser retas, em raio ou circulares. (LARGO E PRAÇA – LADO DO PALCO)

21) 1 Unidade – TESTEIRA 10 M x 0,80 M (ALDEIA INDÍGENA)

22) 3 Metros – RAMPA LIGAÇÃO 1m de largura x 40cm de altura (ENTRE PALCO E CAMARIM)

23) 100 Metros – PROTEÇÃO PASSA FIO

2.2. A montagem das estruturas deverá ser realizada no local informado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dentro dos limites do Município de Dois Irmãos/RS, no prazo informando pela Secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, a ser encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por e-mail institucional, podendo o WhatsApp ser utilizado como canal complementar de comunicação.

2.3. As estruturas deverão ser instaladas a partir do dia **19/10/2026** e deverão estar completamente montadas e com as instalações elétricas concluídas até o dia **09/11/2026**, e deverão ser desmontadas a partir do dia **08/01/2027**. As grades de isolamento deverão ser entregues até o dia **13/10/2026**, para os dias de desfile as grades de isolamento deverão ser entregues nos dias **20/11/2026 e 04/12/2026** e retiradas nos dias **23/11/2026 e 07/12/2026**, respectivamente.

2.5. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada, para que proceda à substituição integral do equipamento imediatamente após a notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e operação, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

2.5. A contratada deverá apresentar **Alvará Temporário para o evento**, emitido pelo Corpo de Bombeiros, bem como, **Laudos Técnicos e ARTs** (quitadas e com via original) das estruturas, montagens e da parte elétrica instalada antes da realização do evento. Caso cumpra o prazo de entrega das estruturas do evento, será cobrada uma multa de 3 BCM a cada 12 horas da não

entrega dentro do prazo, valor que será descontado automaticamente do valor pago à empresa ao final do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do presente contrato está vinculado a duração dos eventos e a desmontagem das estruturas, ou seja, até 30 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 A fiscalização da presente contratação se dará nos termos do Decreto Municipal nº 4.453/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3. Fica designado formalmente como gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Edson Luis Maicá Severo**, matrícula funcional nº 907195-2.

4.4. Fica designado formalmente como fiscalizador do presente contrato o Chefe do Setor de Eventos, **Sr. Luiz Felipe dos Santos Dias**, matrícula funcional nº 908085-1.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação/terceirização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O Preço global da presente contratação é de **R$ .... (...)**, sendo R$ ... (...) correspondentes a locação das estruturas e R$ ... (...) correspondentes aos serviços de montagem e desmontagem, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, **em duas parcelas correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do valor total, sendo a primeira a ser quitada após a conclusão da montagem das estruturas, e a segunda a ser realizada após a conclusão da desmontagem das estruturas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação juntamente com a nota fiscal, da **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da CONTRATADA, mediante certidões válidas, inclusive **CNDT**, e da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao contrato, acompanhada das guias de **INSS e FGTS** devidamente quitadas., referentes ao período de exigibilidade do débito.

7.3 Após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a devida instrução do processo para liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da liberação pelo fiscal do contrato, observados os trâmites e procedimentos administrativos aplicáveis.

7.4. As notas fiscais, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios exigidos para fins de liquidação e pagamento, deverão ser encaminhadas para o e-mail turismo@doisirmaos.rs.gov.br.

7.5. A ausência da documentação exigida implicará retenção do pagamento até a regularização, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. São obrigações do contratado:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as partes a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao presente Contrato, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4) Multa:
   a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
   b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
c) Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

1) A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
2) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

13.10. O contratante poderá ainda:

1) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
2) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 1 - Turismo
Ação: 2093 - 31° Natal dos Anjos
Vínculo: 15010100 - Recurso Livre - Diversos
Subelemento: 33390391400000000000 - Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em forma eletrônica obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores, para que produza os efeitos legais.

Dois Irmãos, de de 2026.

Contratada

Jerri Adriani Meneghetti
Prefeito Municipal

Luíz Felipe dos Santos Dias
Fiscal do Contrato

Edson Luis Maicá Severo
Gestor do Contrato